



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 38/2021 QUE “Dispões sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS FUNDEB e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A criação de Conselhos Municipais, nos termos do art. 51, inc. III, e 86 da LOM, é de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade no referido projeto ou mesmo em seu objetivo.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal e constitucional, e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 19 de maio de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605